

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO Nº 3.479 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.897 de 20/12/2023:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>003</b>	Divisão de Cultura	
<b>13.392.0014.1.218.000</b>	Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (611)	1053 45.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (628)	1054 4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>49.000,00</b>

**Art. 2º** -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>003</b>	Divisão de Cultura	
<b>13.392.0014.1.218.000</b>	Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (609)	1053 45.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (610)	1054 4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>49.000,00</b>

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 20 de dezembro de 2023.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**